



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

## LEI Nº 412, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos e salários aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indiaporã, e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Indiaporã, autorizado a conceder aumento de vencimentos e salários aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, com retroação a 1º de outubro de 1989, equivalente a 100%(cem por cento) sobre os atuais.

Parágrafo Único- O aumento de vencimentos e salários constante do artigo 1º, será de 60%(sessenta por cento) no mês de outubro sobre o principal do mês de setembro, 20%(vinte por cento) no mês de novembro sobre o principal do mês de outubro e 20%(vinte por cento) no mês de dezembro sobre o principal do mês de novembro de 1989.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com o aumento de vencimentos e salários ora concedido, correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 08 de novembro de 1989.

*ODETTE*  
ODETTE THEODORO CORRÊA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.

*JOÃO AGRELLI*  
JOÃO AGRELLI - SECRETARIO